

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2021

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Institui o Prêmio Nacional João Antônio de Sousa Mascarenhas, a ser concedido anualmente, pela Câmara dos Deputados, para pessoas físicas e jurídicas que se destacarem na promoção e proteção dos direitos humanos da população LGBTQIA+ no Brasil.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Nacional João Antônio de Sousa Mascarenhas, a ser concedido anualmente, pela Câmara dos Deputados, para pessoas físicas e jurídicas que se destacarem na promoção e proteção dos direitos humanos da população LGBTQIA+ no Brasil.

Art. 2º O Prêmio será conferido, anualmente, no dia 28 de junho, Dia Internacional do Orgulho LGBT, a cinco personalidades, pessoas físicas ou jurídicas, pela Presidência da Câmara Federal e pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias, e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos(às) agraciados(as), em sessão especialmente convocada para este fim.

§ 1º. A administração e realização do Prêmio, sua regulamentação, bem como o calendário de inscrições e de divulgação dos nomes dos(as) agraciados(as), serão estabelecidas por essa Comissão.

§ 2º. A definição dos(as) agraciados(as) será feita por comissão julgadora constituída por Parlamentares membros da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara Federal.

§ 3º. A indicação de candidaturas ao prêmio poderá ser feita por quaisquer Deputados(as) no exercício do mandato e deverá ser acompanhada de um histórico das atividades realizadas pelo(a) indicado(a), de



uma exposição de motivos que justifiquem a indicação e de documentação que comprove as atividades realizadas pelo(a) candidato(a) ao prêmio.

§4º É vedada a indicação de parlamentares que estejam no exercício de seu mandato e de servidores(as) públicos(as) do Congresso Nacional, bem como de pessoas jurídicas a eles(as) vinculadas.

Art. 3º Os nomes das personalidades agraciadas serão divulgados até o dia 31 de maio de cada ano, em todos os meios de comunicação internos da Câmara Federal, com o dia e a hora da sessão comemorativa do evento.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As situações de violência física, moral e psicológica motivadas pela LGBTfobia ainda são muito numerosas no Brasil, como bem sabemos. Apesar de alguns avanços nos últimos anos, o reconhecimento da diversidade como algo constituinte da vida humana e do direito à igualdade e ao pleno desenvolvimento de todo ser humano ainda são negados no cotidiano pelo preconceito entranhado em diversas instituições e práticas sociais.

Ao longo de décadas, inúmeras pessoas vêm dedicando seu tempo e trabalho para a promoção e defesa dos direitos humanos da população LGBTQIA+, contribuindo para a inclusão social dessa numerosa parcela da sociedade brasileira. Como reconhecimento desse trabalho, estamos propondo o presente prêmio de menção honrosa a ser conferido pela Câmara Federal.

Nada mais justo e adequado do que denominar a homenagem como Prêmio Nacional João Antônio de Sousa Mascarenhas (1927-1998), um pioneiro do ativismo em defesa dos direitos humanos da população LGBTQIA+ no Brasil, com atuação destacada entre as décadas de 1970 e 1990.



Como um dos fundadores do grupo Triângulo Rosa, João Antônio Mascarenhas atuou em pautas como “o registro jurídico dos grupos homossexuais (1980); o fim do tratamento da homossexualidade como “desvio e transtorno sexual” na Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (1985); a proibição da discriminação por orientação sexual no Código de Ética dos Jornalistas (1986), e a fracassada tentativa de inclusão desta mesma proibição na Constituição de 1988, bem como na sua revisão em 1994”¹. Durante a realização da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988), João Mascarenhas participou de audiência pública para apresentar sua proposta como representante do grupo homossexual que ajudou a fundar.

A instituição desse prêmio pela Câmara Federal é uma forma de reconhecimento e incentivo às pessoas e instituições que têm contribuído ativamente em defesa dos direitos humanos da população LGBTQIA+. Ao mesmo tempo, a premiação contribui para difundir experiências frutíferas que possam inspirar outras iniciativas semelhantes no país.

Diante do exposto, apresentamos este projeto de resolução como mais uma forma da Câmara Federal atuar em defesa dos direitos humanos no país, motivo pelo qual contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputada ERIKA KOKAY

2021-6091

1 <https://proceedings.science/permanencia-2019/papers/joao-antonio-mascarenhas--1927-1998---pioneiro-no-ativismo-de-direitos-humanos-lgbt-no-brasil> (acesso em 27/05/2021)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217576491600>

